



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

DE, 23 DE AGOSTO DE 2023.

Modifica a redação dos §§ 1º E 2º do art. 2º da Lei Municipal n. 595/2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte/PA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica a redação dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 595/2014, passando a vigorar o seguinte:

“§1º Fixa o valor a hora máquina a ser pago, antecipadamente, pelo beneficiário no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da hora máquina, no preço praticado no mercado local.

§2º Fica isento do pagamento da contrapartida, o beneficiário que utilizar no máximo 05 (cinco) hora máquina dentro do período de um ano, desde que comprove ser baixa renda dentro da agricultura familiar, mediante apresentação do CadÚnico.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ourilândia do Norte/PA, em 23 de agosto de 2023

RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA:29315263200

Assinado de forma digital por RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA
SILVA:29315263200
Dados: 2023.08.23 09:54:44 -03'00'

RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Vereador



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎ 434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Vereadores,

Com os cumprimentos devidos aos nobres parlamentes apresento este projeto de lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 595/2014, de 12/12/2014, com a única intenção de melhorar o programa de parceria de horas máquinas da Prefeitura firmada com os pequenos produtos rurais, objetivando o incentivo ao desenvolvimento rural e o abastecimento do nosso município.

Propomos neste projeto de emenda uma faixa de isenção na contrapartida do pequeno produtor rural de até 05 (cinco) horas máquinas para o beneficiário que comprovar ser **baixa renda dentro da agricultura familiar, mediante apresentação de CadÚnico**, bem como, a fixação do valor a hora máquina a ser pago, antecipadamente, pelo beneficiário no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da hora máquina, **no preço praticado no mercado local**.

Enfim, entendo que a proposta é viável e não se trata de renúncia de receita, porque a contrapartida paga pelo pequeno produtor não caracteriza tributo, imposto ou taxa instituída pelo Código Tributário Municipal.

Sendo que se apresenta, solicito apoio aos pares desta casa de leis para a competente aprovação deste soberano Plenário.

Ourilândia do Norte/PA, em 23 de agosto de 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA:29315263200

Assinado de forma digital por RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA
SILVA:29315263200
Dados: 2023.08.23 09:56:05 -03'00'

RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA
Vereador